|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | PRORROGAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE HARMONIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CTHEP). |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0102-08/2020

Aprova a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional, para atuação conjunta com outros conselhos profissionais e Instituições.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2°, 4° e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 18 e 19 de junho de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 3º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que dispõe, em seu § 4º, que na hipótese de as normas do CAU/BR sobre o campo de atuação de arquitetos e urbanistas contradizerem normas de outro Conselho profissional, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos e, em seu § 5º, que enquanto não editada a resolução conjunta de que trata o § 4º ou, em caso de impasse, até que seja resolvida a controvérsia, por arbitragem ou judicialmente, será aplicada a norma do Conselho que garanta ao profissional a maior margem de atuação;

Considerando o interesse do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de que os conflitos entre as atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas e outras profissões se resolvam, preferencialmente, pela via da negociação;

Considerando que o art. 143 do Regimento Interno do CAU/BR determina que o funcionamento de comissões temporárias terá duração máxima de 6 (seis) meses e que, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do CAU/BR poderá autorizar a prorrogação do prazo de funcionamento por, no máximo, igual período;

Considerando que a Deliberação Plenária DPABR nº 0032-01/2020, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Portal da Transparência em 20 de fevereiro de 2020, criou a CTHEP-CAU/BR, com vigência até 20 de agosto de 2020; e

Considerando que art. 74. do Regimento Interno do CAU/BR, determina que as propostas da Presidência serão encaminhadas ao Plenário do CAU/BR para apreciação e deliberação.

**DELIBEROU:**

1 – Aprovar a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional por mais seis meses, contados a partir de 20 de agosto de 2020;

2 – Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Comissão;

3 – Manter a composição definida na DPABR nº 0032-01/2020;

4 - Competirá à Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional de que trata esta deliberação:

1. identificar competências relacionadas à orientação, disciplina e fiscalização das profissões que possam ser exercidas de forma compartilhada entre o CAU e outros conselhos profissionais e Instituições, de modo a harmonizar o exercício das profissões vinculadas aos respectivos Conselhos ou Instituições;
2. manter diálogo e propor entendimentos a serem adotados no âmbito do CAU e de outros conselhos profissionais ou Instituições, relacionadas às atribuições profissionais e exercício da profissão em áreas compartilhadas entre arquitetos e urbanistas e outros profissionais por meio de proposição de resolução conjunta, em conformidade ao disposto nos parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 12.378/2010;
3. representar o CAU/BR em reuniões com representantes de outros conselhos e entidades de representação profissional;
4. dar suporte às demandas parlamentares do CAU/BR que exijam acompanhamento e intervenção ativa do Conselho junto às casas legislativas e que possam impactar na orientação e disciplina da profissão de Arquitetura e Urbanismo, bem como suas atribuições profissionais.

5 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 18 de junho de 2020.

**Luciano Guimarães**

Presidente do CAU/BR

102ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| AC | Joselia da Silva Alves | X |  |  |  |
| AL | Josemée Gomes de Lima | X |  |  |  |
| AM | Claudemir José Andrade | X |  |  |  |
| AP | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| BA | Guivaldo D’Alexandria Baptista | X |  |  |  |
| CE | Antônio Luciano de Lima Guimarães | - | - | - | - |
| DF | Raul Wanderley Gradim | X |  |  |  |
| ES | Eduardo Pasquinelli Rocio | X |  |  |  |
| GO | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X |  |  |  |
| MA | Emerson do Nascimento Fraga | X |  |  |  |
| MG | José Antonio Assis de Godoy | X |  |  |  |
| MS | Osvaldo Abrão de Souza | X |  |  |  |
| MT | Luciano Narezi de Brito | X |  |  |  |
| PA | Juliano Pamplona Ximenes Ponte | X |  |  |  |
| PB | Helio Cavalcanti da Costa Lima | X |  |  |  |
| PE | Roberto Salomão do Amaral e Melo | X |  |  |  |
| PI | José Gerardo da Fonseca Soares | X |  |  |  |
| PR | Jeferson Dantas Navolar | X |  |  |  |
| RJ | Carlos Fernando de Souza Leão Andrade | Ausência justificada | | | |
| RN | Patrícia Silva Luz de Macedo | X |  |  |  |
| RO | Tiago Roberto Gadelha | Ausência justificada | | | |
| RR | Nikson Dias de Oliveira |  |  |  | X |
| RS | Ednezer Rodrigues Flores | X |  |  |  |
| SC | Ricardo Martins da Fonseca | X |  |  |  |
| SE | Fernando Marcio de Oliveira | X |  |  |  |
| SP | Nadia Somekh | X |  |  |  |
| TO | Matozalém Sousa Santana |  |  |  | X |
| IES | Andrea Lúcia Vilella Arruda | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **Reunião Plenária Ordinária Nº 102/2020**  **Data: 18/06/2020**  **Matéria em votação:** 5.8. Projeto de Deliberação Plenária que aprova a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional do CAU/BR – CTHEP.  **Resultado da votação: Sim** (23) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (04) **Total** (27)  **Ocorrências**:    **Secretária:** Daniela Demartini **Condutor dos trabalhos** (Presidente): Luciano Guimarães | | | | | |

ANEXO

**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA PRORROGAÇÃO DA CTHEP EM 2020**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. **Projeto** | | |
| **Nome do Projeto**  **PROJETO DE INSTITUIÇÃO DA “COMISSÃO TEMPORÁRIA DE HARMONIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL”** | **Período de Execução** | |
| **Início**  AGO/2020 | **Término**  DEZ/2020 |
| **Público Alvo**  SISTEMA CAU - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL. | | |
| **Objetivo**  A prorrogação da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional tem a finalidade de atuar na continuidade de harmonizar sombreamentos de competências de diversas profissões, por meio da construção de entendimentos com os representantes dos respectivos órgãos ou entidades.  Para isso, a CTHEP-CAU/BR atuará por meio de um diálogo contínuo, interna e externamente ao CAU/BR, para alinhamento e extinção de eventuais conflitos entre os normativos atualmente vigentes. | | |
| **Justificativa do Projeto**  CONSIDERANDO a Lei 12.378/2010, que estabelece em seu “Art 3 § 4º: Na hipótese de as normas do CAU/BR sobre o campo de atuação de arquitetos e urbanistas contradizerem normas de outro Conselho profissional, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos”;  CONSIDERANDO que a CTHEP-CAU/BR instituída na Gestão 2015-2017 atuou conjuntamente com a Comissão Temática de Harmonização Interconselhos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CTHI-CONFEA), ocasião em que foram tratados assuntos de interesse mútuo para a busca de soluções em temas conflitantes;  CONSIDERANDO a Deliberação Plenária DPOBR nº 0086-06/2019, de 17 de janeiro de 2019, que criou a Comissão Temporária de Harmonização do exercício Profissional para atuação conjunta com outros Conselhos profissionais e Instituições, com duração de 1º de fevereiro de 2019 a 1º de agosto de 2019 e a Deliberação Plenária DPOBR nº 0092-11/2019, de 25 de julho de 2019, que prorrogou o prazo de funcionamento da CTHEP até 31 de dezembro de 2019;  CONSIDERANDO que a Deliberação Plenária DPABR nº 0032-01/2020, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Portal da Transparência em 20 de fevereiro de 2020, criou a CTHEP-CAU/BR, com duração até 20 de agosto de 2020;  CONSIDERANDO que o art. 143 do Regimento Interno do CAU/BR determina que o funcionamento de comissões temporárias terá duração máxima de 6 (seis) meses e que, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do CAU/BR poderá autorizar a prorrogação do prazo de funcionamento por, no máximo, igual período;  CONSIDERANDO que a Assessoria de Relações Institucionais e Parlamentares do CAU/BR participou ativamente das reuniões, apresentando panorama das proposições legislativas relacionadas a atribuições profissionais e demais assuntos contemplados no Plano de Trabalho;  CONSIDERANDO as reuniões da CTHEP em 2019 trouxeram avanços nos pontos discutidos, apresentados em seu Relatório Conclusivo, dentre eles: especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; RRT de execução de obras para regularização de obras nos Municípios; execução de obras de restauração em Patrimônio; Resolução do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT); PL 2043/2011; sombreamento em atribuições profissionais de Arquitetura e Urbanismo com outras profissões; PL 9818/2018; PDC 901/2018; revisão da Resolução CAU/BR nº 51/2013 e conflitos internos entre a Lei nº 12.378/2010, Resolução CAU/BR nº 21 e Resolução CONFEA nº 1010;  CONSIDERANDO a necessidade de um diálogo contínuo em 2020 para que seja dado andamento aos debates sobre pauta comum no que diz respeito a conflitos de competências entre atividades profissionais e ensino e formação profissional;  Sugere-se ao Plenário do CAU/BR a prorrogação da CTHEP em 2020.  Centro de Cursos: a ser determinado.  Recursos Necessários: R$ 100.000,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), referente a 06 (seis) reuniões ordinárias com a participação de cinco membros, 01 (uma) reunião extraordinária com a participação de cinco membros e 01 (uma) reunião técnica com o(a) coordenador(a), considerando-se todas as reuniões com duração de um dia.  Obs: os custos são passíveis de alteração, tendo em vista adequação das reuniões presenciais para videoconferências, devido à pandemia do Coronavírus. | | |

**III – CUSTOS DO PROJETO (R$)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | | **Custo por evento** | **Total** |
| Reuniões ordinárias da CTHEP | 05 (cinco) Reuniões de Comissão. Previsão de 2 diárias + deslocamento + passagem conforme tabela do CAU/BR para 05 participantes. | 16.080,00 | 80.400,00 |
| Reunião extraordinária da CTHEP | 01 (uma) Reunião de Comissão. Previsão de 2 diárias + deslocamento + passagem conforme tabela do CAU/BR para 05 participantes. | 15.680,00 | 15.680,00 |
| Reunião técnica da CTHEP | 01 (uma) Reunião técnica com o(a) coordenador(a) da Comissão. Previsão de 2 diárias + deslocamento + passagem. | 3.920,00 | 3.920,00 |
|  |  | **T O T A L** | 100.000,00 |

**IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cronograma de Desembolso** | | | | | |
| Metas | **Ano: 2020** | | | | |
| AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| Reuniões ordinárias | 16.080,00 | 16.080,00 | 16.080,00 | 16.080,00 | 16.080,00 |
| Reunião extraordinária |  |  | 15.680,00 |  |  |
| Reunião técnica |  |  |  | 3.920,00 |  |

Obs: gastos passíveis de adequação devido à possibilidade de realização de reuniões por videoconferência em decorrência da pandemia do Coronavírus.

**V – TEMAS A SEREM TRATADOS**

Propõe-se que a CTHEP discuta os seguintes temas:

**TEMA 1: Sombreamento em atribuições profissionais de Arquitetura e Urbanismo com outras profissões.**

* Atribuições profissionais e proposta de Resoluções Conjuntas para dirimir conflitos identificados em Resoluções do CAU/BR e de outros Conselhos Profissionais;
* Retomada dos encaminhamentos quanto aos entendimentos firmados entre a CTHEP-CAU/BR e a CTHI-CONFEA em anos anteriores;
* Resolução do Conselho Federal dos Técnicos Industriais nº 58/2019;
* Registro de egressos do curso de Bacharelado em Urbanismo da Universidade Estadual da Bahia junto ao Sistema Confea/Crea, conforme decisão do Plenário, e concessão do título de Urbanista a engenheiros civis pelo Confea;
* Outras controvérsias identificadas.

**TEMA 2: Prosseguimento no acompanhamento dos trabalhos de revisão das Resoluções CAU/BR nºs 21/2012 e 51/2013, iniciados em 2019.**

**TEMA 3: Conflitos entre a Lei nº 12.378/2010, Resolução CAU/BR nº 21 e Resolução CONFEA nº 1.010.**

**TEMA 4: Acompanhamento de proposições no Congresso Nacional que impactam no exercício profissional do Arquiteto e Urbanista.**

**TEMA 5: Engenharia de Segurança do Trabalho**

* Atuação junto à CEF-CAU/BR e ao CONFEA quanto à obediência a todos os critérios e procedimentos definidos na legislação em vigor para o registro de arquitetos e engenheiros com especialidade em Engenharia de Segurança do Trabalho (especialização, carga horária, conteúdo, experiência prática, etc).
* Alinhamento quanto a procedimentos para registro de egressos do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho entre o CAU/BR e os CAU/UF;
* Esclarecimento às Instituições de Ensino superior que oferecem o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho da necessidade de atendimento à legislação em vigor e, em caso de irregularidade, providências para adequação à lei;

**TEMA 6: Discussão sobre normativo do Conselho Federal de Técnicos sobre obras e edificações (Resolução CFT nº 58/2019).**